

o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARCELO DELGADO DIAS - 10ª RISP- CORREGEDORIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 554/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/10/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso na realização, conclusão e remessa das diligências referente ao IPL nº 00166/2014.000008-2 (Proc. nº 0002715-95.2014.8.14.0054), fatos ocorridos em São João do Araguaia-PA, tudo conforme Of. nº 403/2022 - TJ SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA encaminhado à Corregedoria Geral da Polícia Civil e Despacho da COINT/CGPC de 31/08/2022, mais conexos e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARCELO DELGADO DIAS - 10ª RISP- CORREGEDORIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 555/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/10/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar os fatos referente aos danos sofridos na Viatura Policial AMAROK, nº 2295, placa QEE-3514, disponibilizada a Corregedoria Regional do Araguaia Paraense, conforme registrado no BOP nº 00073/2022.104916-9, fato ocorrido no dia 24/08/2022, no município de Tailândia/PA e demais documentos encaminhados pelo PAE nº 2022/1153706 mais conexos e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ROSINARA SANTOS DE ABREU - 9ª RISP- CORREGEDORIA REGIONAL DO LAGO DE TUCURUÍ

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 556/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/10/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o atraso na conclusão e remessa do APFD nº 00184/2022.100405-6 (Proc. nº 0804691-07.2022.8.14.0028), o qual foi instaurado dia 07/04/2022 e comunicado erroneamente em 08/04/2022, com documentos de um procedimento anteriormente já informado à justiça, além de outras falhas subsequentes que ocasionaram o relaxamento de Ofício da prisão dos indiciados A.M.C.A. e W.R.B.M. em 08/08/2022, tudo conforme Of. nº 583/2022-1ªVARA CRIMINAL/SEC de 10/08/2022 - COMARCA DE MARABÁ, mais anexos e conexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARCELO DELGADO DIAS - 10ª RISP- CORREGEDORIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 871138

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2022-PC/PA-PMSFP

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, CNPJ nº 05.125.992/0001-05. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de São Francisco do Pará/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 01/11/2022. Processo nº 2020/609297. Prefeito: Marcos Cesar Barbosa e Silva. Prefeito de São Francisco do Pará/PA. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 760, Bairro: Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 871170

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contrato nº 02/2021-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/001-06. STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 13.258.951/0001-07. Data de Assinatura: 26/10/2022. Objeto: Reconhecimento da Dívida vencida, referente a Reputação Contratual do Contrato nº 02/2021-PC/PA, através da Conven-

ção Coletiva 2022/2023, Registrada no MTE PA 000194/2022 na data de 12/04/2022, Processo nº 2022/1082099. Valor: R\$=50.235,39. Endereço: Conjunto Benjamin Sodré, Rua Canaã nº 01, Parque Verde, Belém/PA, CEP 66635-220. Fone: (91) 3351-0881. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 871178

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará – PCEPA, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

VALOR: R\$ 4.839.281,88 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/10/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2022 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Plano Interno: 4120008338C; Fonte: 0101;

PTRES: 858338; Natureza de Despesa: 339039/339037; AÇÃO: 232701

CONTRATADO: A empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001-85 com sede estabelecida à Avenida José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 2 – Sala A – Bairro: Centro – Ananindeua/PA, CEP: 67030-170.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 871592

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 073/2022 – PCEPA - PAE nº 2022/1252584

Objeto: Aquisição de equipamento tecnológico (Switch), para o atendimento das demandas relacionadas à reestruturação da área da computação forense da Polícia Científica do Pará.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.policiacientifica.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 16 de novembro de 2022, às 10h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Maria do Socorro da Silva de Almeida

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 871113

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2022/670504 | Pregão Eletrônico nº 048/2022 – PCEPA

Comunicamos aos interessados, que a licitação em epigrafe, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE com autogestão de frota para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios componentes e materiais recomendados pelo fabricante, equipamentos, socorro mecânico, transporte por guincho e lavagem/higienização de toda frota de veículos leves movidos a gasolina e diesel, pertencentes a frota própria desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, restou FRACASSADA.

Maria do Socorro da Silva de Almeida

Pregoeira

Protocolo: 871586

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 2124/ 2022

HEBERT RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

MATRÍCULA: 55587510-2

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: ABAETETUBA - PA

DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 11/10/2022 a 15/10/2022

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 871579

PORTARIA Nº. 1925/ 2022

EDSON JOSÉ LOUZADA BATISTA

MATRÍCULA: 6401841/2

CARGO: Perito Criminal



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**PRESTAÇÃO SERVIÇO CONTINUADO DE
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
DESINFECÇÃO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ-PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001-85 com sede estabelecida à Avenida José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 2 – Sala A - Bairro: Centro – Ananindeua/PA, CEP: 67030-170, telefone: (91)32820822/ (91)984021696 e 98738-2282, e-mail: comercial_limpar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Soares Furriel, titular do registro de identidade nº 1783457- PC/PA e do CPF nº 522.385.207-91, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2022 – PCEPA, e do processo PAE nº 2022/796349 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará – PCEPA, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Serviço continuado de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizado, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.	22617-3	mês	12	R\$403.273,49	R\$4.839.281,88
VALOR GLOBAL						R\$4.839.281,88

1.3. O serviço obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 –PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens (serviços) que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação e conforme descrição e quantitativo de postos do anexo I deste contrato.

1.5. A jornada de trabalho obedecerá ao estipulado no Item “3. DA JORNADA DE TRABALHO” do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.839.281,88 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Plano Interno: 4120008338C; Fonte: 0101; PTRES: 858338; Natureza de Despesa: 339039/339037; AÇÃO: 232701

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Para a perfeita execução do objeto deste Contrato A CONTRATADA, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer para a CONTRATANTE, os saneantes domissanitários, os materiais de limpeza e higiene, os equipamentos e utensílios suficientes e necessários para a execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, em conformidade aos Itens “5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” e “6. DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS” do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, por meio de consulta online ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666/93 O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



Decreto Estadual nº. 877/2008 (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará).

6.2. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, está se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Conforme Resoluções Nº 169/2013 e Nº 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, e a IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG, os valores referentes ao 13º salário, às férias e abono de férias, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário por dispensa sem justa causa serão depositados em Conta-Corrente Vinculada (bloqueada para movimentação) aberta em nome da empresa e, portanto, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura, será paga conforme consta no item 10.1 deste Contrato e deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de prestação do serviço;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque do valor de retenção.

6.6. O pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura. É considerado ocorrido o recebimento, o momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do serviço contratado.

6.7. Na ocorrência de glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato, evitando a tributação sobre o valor glosado.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta da situação de regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.10.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal;

6.10.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234/12, conforme determina o Art. 64 da Lei Nº 9.430/96;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 971/09, conforme determina a Lei Nº 8.212/91; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar Nº 16/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- 7.4. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- 7.5. Atestar a execução dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- 7.7. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e deste instrumento.
- 7.8. Fiscalizar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:
- a) Salários (**EM CONFORMIDADE COM A CLT ART. 459, § 1º**);
 - b) Adicional de Insalubridade;
 - c) Seguros de acidentes;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Auxílio-refeição/alimentação;
 - g) Auxílio-transporte (valor em conformidade com as normas municipais específicas, conforme a lotação dos empregados);
 - h) Crachá;
 - i) Uniforme completo; e
 - j) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, sentença normativa, por acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- 8.2. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.
- 8.3. Para preenchimento dos postos de trabalho, os profissionais deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições, além das previstas no item 3.1 e 3.2.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar formação e/ou escolaridade correspondente ao posto de trabalho;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; e
- f) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual.

8.4. A CONTRATADA não poderá ocupar postos de trabalho com empregados que sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento ou de membros vinculados ao CONTRATANTE, inclusive na função de preposto. Proceder a avaliação técnica e psicológica de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com vistas a aprovação do CONTRATANTE.

8.5. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual – técnica e psicológica, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

8.6. Fornecer uniforme para cada profissional, em conformidade com o ANEXO I, item 8, subitem 8.4 do ANEXO I - Termo de Referência do edital. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor do contrato.

8.7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, conforme o ANEXO I do Termo de Referência.

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.

8.9. A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 7 dias a contar da entrega. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos.

8.10. Suprir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que o substituto cumpra os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, conforme conveniência do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- b) Remunerar os profissionais substitutos com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- c) Preencher, após solicitação do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- 8.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, por ocasião da prestação do serviço, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.
- 8.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 8.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais, acompanhando o correto preenchimento e/ou registro do ponto que poderá ser efetuado através de folha de frequência ou ponto eletrônico, conforme solicitado pela contratante.
- 6.14. Consignar em sua planilha de preços o valor unitário da hora de cada posto de trabalho.
- 6.15. Alocar os profissionais nos postos de trabalho no primeiro dia útil da contratação, a contar da assinatura do contrato.
- 8.14. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também as legislações referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas.
- 8.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.
- 6.18. Executar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 8.16. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.17. Manter, a partir da assinatura do Contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder aos contatos com o representante da Administração, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:
- a) Entregar contracheques, auxílio-transporte e auxílio-refeição/alimentação (**O prazo para entrega do auxílio-transporte será até o último dia útil do mês anterior. O prazo para entrega do auxílio-refeição/alimentação será até o 5º (quinto) dia útil do mês.**);
- b) Acompanhar e controlar assinatura das folhas de ponto;
- c) Fornecer uniforme para os profissionais,
- d) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.
- 8.17.1. A CONTRATADA não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



8.18.2. O preposto não poderá substituir profissional de posto de trabalho nos casos de faltas ou impedimentos.

8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.20. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

8.21. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.22. Comunicar, com antecedência e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.23. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

8.24. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos profissionais em empresas de asseio e conservação do Estado do Pará, tão logo esteja definido.

8.25. Criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.

8.26. Realizar, anualmente, treinamento/reciclagem, abordando temas de relações interpessoais e segurança no trabalho, de acordo com a necessidade de todos os postos de trabalho e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente.

8.26.1. Todo e qualquer custo de treinamento será por conta da CONTRATADA.

8.27. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

- a) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- b) Utilizar o telefone fixo do CONTRATANTE exclusivamente para o serviço;
- c) Apresentarem-se devidamente aseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- d) Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

8.28. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos), prevendo, em cada planilha, os valores específicos (no caso de vale-transporte) dos municípios paraenses que possuam passagens com preços diversos.

8.29. Observar rigorosamente todas as cláusulas previstas neste Instrumento.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante deste PCEPA, para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da assinatura do contrato, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar na anualidade descrita no parágrafo terceiro, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da assinatura do contrato, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1. CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CPCRC, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

13.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 01 de NOVEMBRO de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

JULIO CESAR
SOARES
FURRIEL:522385207
91

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR SOARES
FURRIEL:52238520791
Dados: 2022.11.01
16:13:09 -03'00'

LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Júlio César Soares Furriel
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C. D. Melo
CPF: 530.198.492-68

Nome: Regilane Santos Bonfandim
CPF: 015.528.242-50

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE POSTOS		
BELÉM		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Postos de trabalho de serviço gerais	18 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	4 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo II)	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 14hrs e as 22 hrs 52min 30seg, com 01 (um) hora de intervalo às 19 hrs.
Posto de Trabalho de Copeira	1 posto	Segunda a Sexta-feira no horário compreendido entre as 08hrs e às 17 hrs, com 01(uma) hora de intervalo
Posto de Trabalho de Limpeza Veicular	1 posto	Segunda a Sexta-feira no horário compreendido entre as 08hrs e às 17 hrs, com 01(uma) hora de intervalo
Posto de Trabalho de Encarregado	1 posto	Segunda a Sexta-feira no horário compreendido entre as 08hrs e às 17 hrs, com 01(uma) hora de intervalo
Posto de Trabalho Jardineiro	1 posto	Segunda a Sexta-feira no horário compreendido entre as 08hrs e às 17 hrs, com 01(uma) hora de intervalo
ALTAMIRA		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	6 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	3 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
CASTANHAL		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	6 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	3 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
MARABÁ		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	6 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	3 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



SANTARÉM		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	6 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	3 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
ABAIETUBA		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
BRAGANÇA		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
ITAITUBA		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
PARAGOMINAS		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
PARAUPEBAS		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
TUCURUI		
DESCRIÇÃO	QTD.	HORÁRIO
Posto de trabalho de Serviços Gerais	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.
Posto de Trabalho de Serviços Gerais para Sala de Necropsia (Tipo I)	2 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07hrs e as 16 hrs de cada dia, com 01 (um) hora de intervalo.

cessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
CLAUDIO FONSECA E GOMES

Coordenador do Interior, em exercício

Portaria Nº 412/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/04/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 088/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/03/2020, publicada no DOE nº 34.139 de 11/03/2020, face a necessidade de apurar a conduta da Autoridade policial, ter, em tese, deixado de instaurar no prazo legal, procedimento policial dos fatos comunicados no BOP nº 00002/2019.120310-9-DPMarco, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:
I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 088/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/03/2020, publicada no DOE nº 34.139 de 11/03/2020 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 413/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/04/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 409/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 25/07/2022, publicada no DOE nº 35.073 de 09/08/2022, face a necessidade de apurar o atraso na conclusão e remessa do APFD nº 00188/2022.100035-2, conectado ao Proc. nº 0800457-30.2022.8.14.0109, o qual ainda não havia sido encaminhado ao Poder Judiciário, fato ocorrido em NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA mas encaminhado ao Poder Judiciário em SARRAFAO DO NORTE, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:
I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 409/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 25/07/2022, publicada no DOE nº 35.073 de 09/08/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

CLAUDIO FONSECA E GOMES

Coordenador do Interior, em exercício

Portaria Nº 414/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/04/2024

CONSIDERANDO: que o(a) Delegado(a) NÉLIO MAGALHÃES DA SILVA, presidente da AAI nº 1175/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 18/10/2023, publicada no DOE nº 35.629 de 30/11/23, por meio do Memorando nº 145/2024-CRG3RISP-PCPA de 04/04/2024, exarado no PAE 2024/387842, em que solicitou a inclusão do nome do servidor I.J.P.P, matrícula, nº 5232287, à Portaria inaugural, pelo fato de ter sido constatado indícios de transgressão disciplinar pelo servidor;

RESOLVE:
I-DETERMINAR o ADENDO à Portaria Nº 1175/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 18/10/2023, para incluir o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos.

II - À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Portaria Nº 021/2024-SIND/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA 05/04/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da SIND nº 032/2023-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/05/2023, publicada no DOE nº 35.414 de 26/05/2023 instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1607582, referente ao sétimo citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:
I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da SIND nº 032/2023-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/05/2023, publicada no DOE nº 35.414 de 26/05/2023 com fundamento no Art 224 da Lei 5.810/94 com alterações posteriores.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 1059413

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 001/2022-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. NACIONAL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. CNPJ nº 02.934.270/0001-03. Data da Assinatura: 01/04/2024. Objeto: Rescisão Unilateral ao Contrato firmado para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades da polícia civil. Proc. nº 2024/285570. Fundamentação Legal: Art 78, inciso XII, c/c Art 79, inciso I e cláusula Décima Oitava do Contrato. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1059447

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº 067 DE 03/04/2024-DAF

SERVIDORA: MARIA DO SOCORRO VALENTE PEREIRA

CARGO: Assistente Social, MATRÍCULA: 5892824/1.

PERÍODO: 01.05.2024 à 30.05.2024

TRIÊNIO: 01.04.2014 a 31.03.2014.

Portaria Nº 068 DE 03/04/2024-DAF

SERVIDORA: SILVIA DE SOUSA LOPES

CARGO: Assistente Administrativo, MATRÍCULA: 57214613/1.

PERÍODO: 01.05.2024 à 30.05.2024

TRIÊNIO: 25.03.2018 a 24.03.2021

Protocolo: 1059294

ERRATA

ERRATA DA Portaria Nº 083/24 DE 03.04.2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.773 DE 08.04.2024.

Onde se lê:

CONCEDER dias de gozo de férias à servidora ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA DANTAS,

Leia - se:

CONCEDER 20 dias de gozo de férias à servidora ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA DANTAS,

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1059363

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCE/PA – PAE nº 2023/1320174

Objeto: Aquisição de materiais cirúrgico para sala de necrópsia, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará

Data de abertura: 22 de abril de 2024, às 10h (Horário de Brasília/DF).

Local de abertura: Junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925453)

Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.policia-cientifica.pa.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1059613

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 089/2022 - PCEPA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

• ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

• OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato supracitado dos atuais R\$ 403.273,49 (quatrocentos e três mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme o contrato, para R\$235,56 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.1.

• Tabela de valores, após a repactuação em tela:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Serviço contínuo de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizado, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.	22617-3	mês	12	R\$ 424.235,56	R\$ 5.090.826,72
VALOR GLOBAL						R\$ 5.090.826,72

• VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 205.986,45 (duzentos e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o Memorando nº 11/2024 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, considerando o valor retroativo a ser pago.

• FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.

Belém/PA, 8 de abril de 2024.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1059701



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO Nº 089/2022 - PCEPA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO

- 1) ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
- 2) OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato supracitado dos atuais **R\$ 403.273,49** (quatrocentos e três mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme o contrato, para **R\$ 424.235,56** (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.1.
- 3) Tabela de valores, após a repactuação em tela:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Serviço continuado de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizado, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.	22617-3	mês	12	R\$ 424.235,56	R\$ 5.090.826,72
VALOR GLOBAL						R\$ 5.090.826,72

- 4) VALOR DO APOSTILAMENTO: **R\$ 205.986,45** (duzentos e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o Memorando nº 11/2024 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, considerando o valor retroativo a ser pago.
- 5) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.

Belém/PA, 8 de abril de 2024.


POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

19	124349	SOFA EST.,DE COURVIM, C/ 2 LUGARES	Inservibilidade
20	125508	CADEIRA EST. TECIDO, FIXA, C/ BRACO, ESP.MEDIO, EST.METALICA	Inservibilidade
21	125796	CADEIRA FIXA BALANÇIM,ESTOF,ESP.BAIXO,EST. ACO,C/APOIA	Inservibilidade

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 27/12/2023 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 27/12/2023 NOME: WALTER RESENDE DE ALMEIDA DELEGADO GERAL
--	---

Protocolo: 1060097

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS
TERMO DE BAIXA Nº: 2024/80

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	MOTIVO DA BAIXA
1	136264	EVAPORADORA P/ AR COND. SPLIT, HI-WALL, 12.000 BTUS	Inservibilidade
2	136266	CONDENSADORA P/AR COND.SPLIT,12.000 BTUS	Inservibilidade

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 02/04/2024 NOME: ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJAS SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 02/04/2024 NOME: WALTER RESENDE DE ALMEIDA DELEGADO GERAL
---	---

Protocolo: 1060095

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 331/2023-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. BRUNA BRITO DA SILVA. CPF nº 935.527.342-87. Data da Assinatura: 02/04/2024. Objeto: Rescisão Contratual do Contrato firmado para locação de 01 imóvel para fins não residenciais, localizado na Avenida Martinho Monteiro, nº 842, Benevides/PA. Proc. nº 2024/186887. Fundamentação Legal: Art 78, inciso XII, c/c Art 79, inciso I e cláusula Décima Quinta do Contrato. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1059920

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2024-PC/PA-PMDE

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, CNPJ 22.953.681/0001-45. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Dom Eliseu/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 09/04/2024. Processo nº 2024/201048. Prefeito: Gersilson Silva da Gama. Prefeito de Dom Eliseu/PA. Endereço: Avenida Jucelino K. de Oliveira, nº 2, Bairro: Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2024-PC/PA-PMDC

Parte s: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA, CNPJ nº 17.349.848/0001-23. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Mojuí dos Campos/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 09/04/2024. Processo nº 2023/1454886. Prefeito: Marco Antônio Machado de Lima. Prefeito de Mojuí dos Campos/PA. Endereço: Rua Estrada de Rodagem, s/nº, Bairro: Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2024-PC/PA-PMU

Parte s: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Uruará/PA, CNPJ nº 34.593.541/0001-92. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Uruará/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 09/04/2024. Processo nº 2023/1442387. Prefeito: Gilson de Oliveira Brandão. Prefeito de Uruará/PA. Endereço: 15 de Novembro, nº 520, Bairro: Fluminense, CEP: 68.140-000, Uruará/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2024-PC/PA-PMSC0

Parte s: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, CNPJ nº 05.351.614/0001-31. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de São Caetano de Odivelas/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 09/04/2024. Processo nº 2023/1159606. Prefeita: Felipa Rodrigues dos Santos Rendeiro. Prefeita de São Caetano de Odivelas/PA. Endereço: Av. Floriano Peixoto, nº 1, Bairro: Centro, CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1060201

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

REDESIGNAÇÃO DA APURAÇÃO PRELIMINAR 007/2023

PORTARIA Nº 014/2024 - CORREGEDORIA DA PCEPA, de 09 de abril de 2024. O Corregedor da Polícia Científica do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: O Memo. 003/2023 - Apuração Preliminar nº 007/2023, datado de 04 de outubro de 2023, de solicitação de designação de novo presidente, elaborado pela presidente do processo. CONSIDERANDO que não há preclusão do poder disciplinar da administração pública depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo. CONSIDERANDO ainda entendimento já pacificado pelo Superior Tribunal De Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE: REDESIGNAR: O presidente da presente Apuração Alberto Nunes Neto, Matrícula Funcional 57207439/ 1, ocupante de cargo efetivo por 30 dias, a contar da data da publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. José Eduardo Soares dos Santos - Corregedor da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1060218

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 070 DE 08/04/2024-DAF

SERVIDOR: JOÃO NAZARENO OLIVEIRA MELO
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5129613/1.
PERÍODO: 01.05.2024 à 30.05.2024
TRIÊNIO: 04.05.2002 a 03.05.2005.

Protocolo: 1060006

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 069 DE 04/04/2024-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 114154/204
SERVIDOR: NELSON JOSÉ MOURA BORDALO
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5438144/2
PERÍODO: 09.01.2024 a 02.02.2024

Protocolo: 1060000

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - PCE/PA - PAE nº 2023/1329513

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

Data de abertura: 25 de abril de 2024, às 10h (Horário de Brasília/DF).
Local de abertura: Junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925453)
Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.policia-cientifica.pa.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes
Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1060115

Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - PCE/PA - PAE nº 2023/1231743

Objeto: Aquisição de Envelopes e Lacs de Segurança para a Manutenção e Custódia e Integridade de Evidências e vestígios em atendimento ao art. 158A-F do CPP (Lei 13.964/2019), para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará (PCEPA).

Data de abertura: 23 de abril de 2024, às 10h (Horário de Brasília/DF).
Local de abertura: Junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925453)
Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.policia-cientifica.pa.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Pregoeira Oficial: Maria do Socorro da Silva de Almeida
Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1060378

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 089/2022 - PCEPA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

- ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**
- OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato supracitado dos atuais R\$ 403.273,49 (quatrocentos e três mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme o contrato, para R\$ 424.235,56 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme previsto na Cláusula Décima, Item 10.1.
- Tabela de valores, após a repactuação em tela:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Serviço continuado de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizado, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.	22617-3	mês	12	R\$ 424.235,56	R\$ 5.090.826,72
VALOR GLOBAL						R\$ 5.090.826,72

- VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 232.794,17 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), em conformidade com o Memorando nº 10/2024 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, considerando o valor retroativo a ser pago.
- FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 - art. 12º.

Belém/PA, 8 de abril de 2024.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

***Repblicado por haver incorreções no DOE de nº 35.775, do dia 09 de abril de 2024, Protocolo de nº 1059693**

Protocolo: 1060263

CONTRATO Nº 008/2021 - PCEPA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

- ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
- OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato supracitado dos atuais R\$ 737.780,78 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme 2º Termo Aditivo, para R\$ 785.030,99 (setecentos e oitenta e cinco mil, trinta reais e noventa e nove centavos), conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.1.
- Tabelas de valores, após a repactuação em tela:

- VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 205.986,45 (duzentos e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o Memorando nº 11/2024 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, considerando o valor retroativo a ser pago.
- FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 - art. 12º.

Belém/PA, 8 de abril de 2024.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

***Repblicado por haver incorreções no DOE de nº 35.775, do dia 09 de abril de 2024, Protocolo de nº 1059701.**

Protocolo: 1060255

CONTRATO Nº 040/2020 - PCEPA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

- ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
- OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato supracitado dos atuais R\$ 455.772,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme 2º Termo Aditivo, para R\$ 481.926,04 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.1.
- Tabela de valores, após a repactuação em tela:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. DE POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PCEPA BELÉM (SEDE) Av. Mangueirão, s/nº, Bairro: Mangueirão, CEP 66640-411	5	UND	R\$ 16.656,10	R\$ 83.280,50	R\$ 999.366,00
2	PCEPA CASTANHAL Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Cristo, CEP 68.740-000	3	UND	R\$ 16.515,00	R\$ 49.545,00	R\$ 594.540,00
3	PCEPA MARABÁ Folha 30 - Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-000	3	UND	R\$ 16.597,50	R\$ 49.792,50	R\$ 597.510,00
4	PCEPA TUCURUÍ Rua Brasília, s/nº, Bairro Vila Permanente I, Tucuruí/PA, CEP 68.464-000	2	UND	R\$ 16.656,10	R\$ 33.312,20	R\$ 399.746,40
5	PCEPA ABAETETUBA Rua Pedro Pinho Paes, nº 410, Bairro: Centro, Abaetetuba/PA, CEP 68.440-000	2	UND	R\$ 16.802,70	R\$ 33.605,40	R\$ 403.264,80
6	PCEPA ITAITUBA Rodovia Transamazônica, Km 5 - ao lado do cemitério, Bairro: Aeroporto, Itaituba/PA, CEP 68.182-180	2	UND	R\$ 16.626,82	R\$ 33.253,64	R\$ 399.043,68
7	PCEPA PARAUPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92, Lote 15, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP 68.515-240	2	UND	R\$ 16.656,10	R\$ 33.312,20	R\$ 399.746,40
8	PCEPA PARAGOMINAS Avenida Portugal, s/nº, Módulo 2, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP 68.625-500	2	UND	R\$ 16.515,00	R\$ 33.030,00	R\$ 396.360,00
9	PCEPA ALTAMIRA Rua Acesso UM, s/nº, entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois, Bairro: 68.371-000	3	UND	R\$ 16.582,82	R\$ 49.748,46	R\$ 596.981,52
10	PCEPA BRAGANÇA Rua Dr. Justo Chermont, nº 550, Bairro: Centro, Bragança/PA, CEP 68.800-000	2	UND	R\$ 16.626,82	R\$ 33.253,64	R\$ 399.043,68
11	PCEPA SANTARÉM Av. Moaçara, s/nº, Bairro: Floresta, Santarém/PA, CEP 68.025-770	3	UND	R\$ 16.597,50	R\$ 49.792,50	R\$ 597.510,00
TOTAL MENSAL					R\$ 481.926,04	
TOTAL ANUAL					R\$ 5.783.112,48	

POSTO - TELEATENDIMENTO

ITEM	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QTD POSTO	VLR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PCEPA BELÉM (SEDE) Av. Mangueirão, s/nº, Bairro: Mangueirão, CEP 66640-411	1	R\$ 17.358,22	R\$ 17.358,22	R\$ 208.298,64
2	PCEPA CASTANHAL Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Cristo, CEP 68.740-000	1	R\$ 17.284,98	R\$ 17.284,98	R\$ 207.419,76
3	PCEPA MARABÁ Folha 30 - Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-000	1	R\$ 17.299,92	R\$ 17.299,92	R\$ 207.599,04
4	PCEPA ALTAMIRA Rua Acesso UM, s/nº, entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois, Bairro: 68.371-000	1	R\$ 17.285,30	R\$ 17.285,30	R\$ 207.423,60
5	PCEPA SANTARÉM Av. Moaçara, s/nº, Bairro: Floresta, Santarém/PA, CEP 68.025-770	1	R\$ 17.299,92	R\$ 17.299,92	R\$ 207.599,04
6	PCEPA TUCURUÍ Rua Brasília, s/nº, Bairro Vila Permanente I, Tucuruí/PA, CEP 68.464-000	1	R\$ 17.358,22	R\$ 17.358,22	R\$ 208.298,64
7	PCEPA ABAETETUBA Rua Pedro Pinho Paes, nº 410, Bairro: Centro, Abaetetuba/PA, CEP 68.440-000	1	R\$ 17.504,12	R\$ 17.504,12	R\$ 210.049,44
8	PCEPA ITAITUBA Rodovia Transamazônica, Km 5 - ao lado do cemitério, Bairro: Aeroporto, Itaituba/PA, CEP 68.182-180	1	R\$ 17.329,06	R\$ 17.329,06	R\$ 207.948,72
9	PCEPA PARAUPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92, Lote 15, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP 68.515-240	1	R\$ 17.358,22	R\$ 17.358,22	R\$ 208.298,64
10	PCEPA PARAGOMINAS Avenida Portugal, s/nº, Módulo 2, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP 68.625-500	1	R\$ 17.234,12	R\$ 17.234,12	R\$ 206.809,44
11	PCEPA BRAGANÇA Rua Dr. Justo Chermont, nº 550, Bairro: Centro, Bragança/PA, CEP 68.800-000	1	R\$ 17.329,06	R\$ 17.329,06	R\$ 207.948,72
VALOR TOTAL - TELEATENDIMENTO				R\$ 190.641,14	R\$ 2.287.693,68

POSTO - RECEPCIONISTA TIPO I

ITEM	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QTD POSTO	VLR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PCEPA BELÉM (SEDE) Av. Mangueirão, s/nº, Bairro: Mangueirão, CEP 66640-411	8	R\$ 4.056,52	R\$ 32.452,16	R\$ 389.425,92
2	PCEPA CASTANHAL Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Cristo, CEP 68.740-000	2	R\$ 3.987,02	R\$ 7.974,04	R\$ 95.688,48

9	PCEPA PARAUPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92, Lote 15, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP 68.515-240	1	R\$ 8.467,54	R\$ 8.467,54	R\$ 101.610,48
10	PCEPA PARAGOMINAS Avenida Portugal, s/nº, Módulo 2, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP 68.625-500	1	R\$ 8.467,54	R\$ 8.467,54	R\$ 101.610,48
11	PCEPA BRAGANÇA Rua Dr. Justo Chermont, nº 550, Bairro: Centro, Bragança/PA, CEP 68.800-000	1	R\$ 8.467,54	R\$ 8.467,54	R\$ 101.610,48
VALOR TOTAL - SECRETARIADO NÍVEL SUPERIOR II				R\$ 169.350,80	R\$ 2.032.209,60

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 826.135,40
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 9.937.624,80

5. VALORES RETROATIVOS: Em conformidade com o Ofício Interno nº 078/2025 – COF, como a repactuação é retroativa a janeiro/2024, é devido a LIMPAR o valor de R\$ 786.780,56 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) referente a diferença de preços que foi pago de janeiro/2024 a junho/2025.

VALORES REPACTUADOS A PAGAR – SECRETARIADO (JAN/2024 - JUN/2025)			
MÊS	VLR PAGO	VALOR REPACTUADO	VLR REPACTUADO A PAGAR
jan/24	R\$ 671.158,57	R\$ 753.007,35	R\$ 81.848,78
fev/24	R\$ 666.069,59	R\$ 747.309,64	R\$ 81.240,05
mar/24	R\$ 681.996,55	R\$ 718.946,28	R\$ 36.949,73
abr/24	R\$ 716.412,92	R\$ 755.202,67	R\$ 38.789,75
mai/24	R\$ 741.865,78	R\$ 782.643,53	R\$ 40.777,75
jun/24	R\$ 733.352,75	R\$ 773.537,49	R\$ 40.184,74
jul/24	R\$ 708.915,93	R\$ 747.992,02	R\$ 39.076,09
ago/24	R\$ 762.133,51	R\$ 804.041,00	R\$ 41.907,49
set/24	R\$ 684.424,61	R\$ 722.299,88	R\$ 37.875,27
out/24	R\$ 702.599,45	R\$ 741.041,77	R\$ 38.442,32
nov/24	R\$ 702.599,45	R\$ 741.041,77	R\$ 38.442,32
dez/24	R\$ 702.599,45	R\$ 741.041,77	R\$ 38.442,32
jan/25	R\$ 675.132,20	R\$ 711.960,64	R\$ 36.828,44
fev/25	R\$ 724.567,36	R\$ 763.512,63	R\$ 38.945,27
mar/25	R\$ 710.350,31	R\$ 748.817,20	R\$ 38.466,89
abr/25	R\$ 704.948,60	R\$ 743.125,88	R\$ 38.177,28
mai/25	R\$ 741.780,65	R\$ 782.329,44	R\$ 40.548,79
jun/25	R\$ 726.960,31	R\$ 766.797,59	R\$ 39.837,28
VALOR TOTAL A PAGAR			R\$ 786.780,56

Belém/PA, 24 de julho de 2025.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1225753

**CONTRATO Nº 040/2020 - PCEPA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO**

- ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
- OBJETO: Repactuação dos valores praticados no Contrato nº 040/2020 – PCEPA em 5,107451800% a partir de 01/01/2024, conforme previsto na “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE”.
- FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.
- VALORES REPACTUADOS: Nova tabela de valores, após a repactuação:

3º TA AO CONTRATO Nº 040/2020 - LIMPAR (PORTARIA)						
ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. DE POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PCEPA BELÉM (SEDE) Av. Mangueirão, s/nº, Bairro: Mangueirão, CEP 66640-411	5	UND	R\$ 17.473,92	R\$ 87.369,60	R\$ 1.048.435,20
2	PCEPA CASTANHAL Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Cristo, CEP 68.740-000	3	UND	R\$ 17.400,64	R\$ 52.201,92	R\$ 626.423,04
3	PCEPA MARABÁ Folha 30 - Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-000	3	UND	R\$ 17.473,92	R\$ 52.421,76	R\$ 629.061,12
4	PCEPA TUCURUÍ Rua Brasília, s/nº, Bairro Vila Permanente 1, Tucuruí/PA, CEP 68.464-000	2	UND	R\$ 17.473,92	R\$ 34.947,84	R\$ 419.374,08

5	PCEPA ABAETETUBA Rua Pedro Pinho Paes, nº 410, Bairro: Centro, Abaetetuba/PA, CEP 68.440-000	2	UND	R\$ 17.620,52	R\$ 35.241,04	R\$ 422.892,48
6	PCEPA ITAITUBA Rodovia Transamazônica, Km 5 - ao lado do cemitério, Bairro: Aeroporto, Itaituba/PA, CEP 68.182-180	2	UND	R\$ 17.444,62	R\$ 34.889,24	R\$ 418.670,88
7	PCEPA PARAUPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92, Lote 15, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP 68.515-240	2	UND	R\$ 17.473,92	R\$ 34.947,84	R\$ 419.374,08
8	PCEPA PARAGOMINAS Avenida Portugal, s/nº, Módulo 2, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP 68.625-500	2	UND	R\$ 17.357,28	R\$ 34.714,56	R\$ 416.574,72
9	PCEPA ALTAMIRA Rua Acesso UM, s/nº, entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois, Bairro: 68.371-000	3	UND	R\$ 17.400,64	R\$ 52.201,92	R\$ 626.423,04
10	PCEPA BRAGANÇA Rua Dr. Justo Chermont, nº 550, Bairro: Centro, Bragança/PA, CEP 68.800-000	2	UND	R\$ 17.547,22	R\$ 35.094,44	R\$ 421.133,28
11	PCEPA SANTARÉM Av. Moaçara, s/nº, Bairro: Floresta, Santarém/PA, CEP 68.025-770	3	UND	R\$ 17.503,34	R\$ 52.510,02	R\$ 630.120,24
TOTAL MENSAL					R\$ 506.540,18	
TOTAL ANUAL (GLOBAL)					R\$ 6.078.482,16	

• VALORES RETROATIVOS: Em conformidade com o Ofício nº 072/2025 – COF, como a repactuação é retroativa a janeiro/2024, é devido a LIMPAR o valor de R\$ 396.728,90 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente a diferença de preços que foi pago de janeiro/2024 a junho/2025

VALORES REPACTUADOS A PAGAR - LIMPAR - PORTARIA (JAN/2024-JUN/2025)			
MÊS	VLR PAGO	VALOR REPACTUADO	VLR REPACTUADO A PAGAR
jan/24	R\$ 345.038,05	R\$ 383.433,28	R\$ 38.395,23
fev/24	R\$ 357.149,79	R\$ 396.894,90	R\$ 39.745,11
mar/24	R\$ 373.892,09	R\$ 392.900,88	R\$ 19.008,79
abr/24	R\$ 382.157,86	R\$ 401.575,54	R\$ 19.417,68
mai/24	R\$ 373.848,13	R\$ 392.856,90	R\$ 19.008,77
jun/24	R\$ 382.176,18	R\$ 401.593,86	R\$ 19.417,68
jul/24	R\$ 407.160,37	R\$ 427.878,05	R\$ 20.717,68
ago/24	R\$ 398.814,00	R\$ 419.122,77	R\$ 20.308,77
set/24	R\$ 394.994,52	R\$ 415.117,77	R\$ 20.123,25
out/24	R\$ 394.979,90	R\$ 415.158,09	R\$ 20.178,19
nov/24	R\$ 394.979,90	R\$ 415.158,09	R\$ 20.178,19
dez/24	R\$ 394.979,90	R\$ 415.158,09	R\$ 20.178,19
jan/25	R\$ 391.149,42	R\$ 411.142,11	R\$ 19.992,69
fev/25	R\$ 391.164,06	R\$ 411.134,77	R\$ 19.970,71
mar/25	R\$ 404.660,47	R\$ 425.330,65	R\$ 20.670,18
abr/25	R\$ 386.651,83	R\$ 406.428,44	R\$ 19.776,61
mai/25	R\$ 387.348,24	R\$ 407.137,07	R\$ 19.788,83
jun/25	R\$ 388.011,69	R\$ 407.864,04	R\$ 19.852,35
VALOR TOTAL A PAGAR			R\$ 396.728,90

Belém/PA, 24 de julho de 2025.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1225744

**CONTRATO Nº 089/2022 - PCEPA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO**

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
2. OBJETO: Repactuação dos valores praticados no Contrato nº 089/2022 – PCEPA em 5,20875950%, a partir de 01/01/2024, conforme previsto na “CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE”.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.
4. VALORES REPACTUADOS: Nova tabela de valores, após a repactuação:

TABELA DO CONTRATO (PREÇOS REPECTUADOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará (PCEPA), Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	22617-3	MÊS	12	R\$ 446.332,97	R\$ 5.355.995,64
TOTAL MENSAL					R\$ 446.332,97	
TOTAL ANUAL (GLOBAL)					R\$ 5.355.995,64	

5. VALORES RETROATIVOS: Em conformidade com o Ofício Interno nº 077/2025 – COF, como a repactuação é retroativa a janeiro/2024, é devido a LIMPAR o valor de R\$ 447,89 (trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente a diferença de preços que foi pago de janeiro/2024 a junho/2025.

VALORES REPECTUADOS A PAGAR - LIMPAR - LIMPEZA (JAN/2024-JUN/2025)			
MÊS	VLR PAGO	VALOR REPECTUADO	VLR REPECTUADO A PAGAR
jan/24	R\$ 292.052,51	R\$ 323.481,59	R\$ 31.429,08
fev/24	R\$ 283.651,59	R\$ 314.213,47	R\$ 30.561,88
mar/24	R\$ 307.431,28	R\$ 323.481,59	R\$ 16.050,31
abr/24	R\$ 303.023,90	R\$ 318.847,53	R\$ 15.823,63
mai/24	R\$ 303.023,90	R\$ 318.847,53	R\$ 15.823,63
jun/24	R\$ 303.023,90	R\$ 318.847,53	R\$ 15.823,63
jul/24	R\$ 289.837,94	R\$ 304.946,70	R\$ 15.108,76
ago/24	R\$ 317.471,28	R\$ 334.042,37	R\$ 16.571,09
set/24	R\$ 309.881,76	R\$ 326.066,91	R\$ 16.185,15
out/24	R\$ 306.780,84	R\$ 322.758,73	R\$ 15.977,89
nov/24	R\$ 306.780,84	R\$ 322.758,73	R\$ 15.977,89
dez/24	R\$ 306.780,84	R\$ 322.758,73	R\$ 15.977,89
jan/25	R\$ 278.536,52	R\$ 293.091,91	R\$ 14.555,39
fev/25	R\$ 275.354,38	R\$ 289.750,51	R\$ 14.396,13
mar/25	R\$ 279.761,76	R\$ 294.384,57	R\$ 14.622,81
abr/25	R\$ 301.798,66	R\$ 317.554,87	R\$ 15.756,21
mai/25	R\$ 310.613,42	R\$ 326.822,99	R\$ 16.209,57
jun/25	R\$ 298.616,52	R\$ 314.213,47	R\$ 15.596,95
VALOR TOTAL A PAGAR			R\$ 312.447,89

Belém/PA, 24 de julho de 2025.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

Protocolo: 1225738

CONTRATO Nº 038/2022 - PCEPA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO

- ESPECÍE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
- OBJETO: Repactuação dos valores praticados no Contrato nº 038/2022 – PCEPA em 10,96045130%, a partir de 01/01/2024, conforme previsto na “CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE”.
- FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.
- VALORES REPECTUADOS: Nova tabela de valores, após a repactuação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNÇÃO	QTD PESSOAL P/ POSTO 24H	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PCEPA BELÉM (SEDE) Av. Mangueirão, nº 174, Bairro: Mangueirão, CEP 66640-480	Agente funerário	8	2	R\$ 44.463,44	R\$ 88.966,88	R\$ 1.067.602,56
2	PCEPA CASTANHAL Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Cristo, CEP 68.740-000.	Agente funerário	8	2	R\$ 44.858,48	R\$ 89.716,96	R\$ 1.076.603,52
3	PCEPA ALTAMIRA Rua Acesso UM, s/nº, entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois, Bairro: 68.371-000.	Agente funerário	8	2	R\$ 44.521,04	R\$ 89.042,08	R\$ 1.068.504,96
4	PCEPA MARABÁ Folha 30 –Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.507-000.	Agente funerário	8	2	R\$ 44.630,92	R\$ 89.261,84	R\$ 1.071.142,08

5	PCEPA SANTARÉM Av. Moaçara, s/nº, Bairro: Floresta, Santarém/PA, CEP 68.025-770.	Agente funerário	8	2	R\$ 48.953,04	R\$ 97.906,08	R\$ 1.174.872,96
6	PCEPA TUCURUI Rua Brasília, s/nº, Bairro Vila Permanente I, Tucuruí/PA, CEP 68.464-000.	Agente funerário	4	1	R\$ 48.900,52	R\$ 48.900,52	R\$ 586.806,24
7	PCEPA ABAETETUBA Rua Pedro Pinho Paes, nº 410, Bairro: Centro, Abaetetuba/PA, CEP 68.440-000.	Agente funerário	4	1	R\$ 49.303,88	R\$ 49.303,88	R\$ 591.646,56
8	PCEPA ITAITUBA Rodovia Transamazônica, Km 5 - ao lado do cemitério, Bairro: Aeroporto, Itaituba/PA, CEP 68.182-180.	Agente funerário	4	1	R\$ 48.916,96	R\$ 48.916,96	R\$ 587.003,52
9	PCEPA PARAUAPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92, Lote 15, Bairro: Cidade Jardim, Paraupabas/PA, CEP 68.515-240.	Agente funerário	4	1	R\$ 49.063,08	R\$ 49.063,08	R\$ 588.756,96
10	PCEPA PARAGOMINAS Avenida Portugal, s/nº, Módulo 2, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP 68.625-500.	Agente funerário	4	1	R\$ 49.227,68	R\$ 49.227,68	R\$ 590.732,16
11	PCEPA BRAGANÇA Rua Dr. Justo Chermont, nº 550, Bairro: Centro, Bragança/PA, CEP 68.800-000.	Agente funerário	4	1	R\$ 49.142,72	R\$ 49.142,72	R\$ 589.712,64
12	PCEPA REDENÇÃO Av. Santa Tereza, nº 764 - Setor Vila Paulista.	Agente funerário	4	1	R\$ 48.916,96	R\$ 48.916,96	R\$ 587.003,52
TOTAL MENSAL						R\$ 798.365,64	
TOTAL ANUAL GLOBAL						R\$ 9.580.387,68	

• VALORES RETROATIVOS: Em conformidade com o Ofício Interno nº 076/2025 – COF, como a repactuação é retroativa a janeiro/2024, é devido a LIMPAR o valor de R\$ 147.699,01 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e um centavo) referente a diferença de preços que foi pago de janeiro/2024 a junho/2025.

VALORES REPECTUADOS A PAGAR - LIMPAR - REMOÇÃO (JAN/2024-JUN/2025)			
MÊS	VLR PAGO	VALOR REPECTUADO	VLR REPECTUADO A PAGAR
jan/24	R\$ 443.760,37	R\$ 559.308,19	R\$ 115.547,82
fev/24	R\$ 431.885,54	R\$ 544.292,52	R\$ 112.406,98
mar/24	R\$ 496.053,42	R\$ 550.217,23	R\$ 54.163,81
abr/24	R\$ 501.666,96	R\$ 556.481,66	R\$ 54.814,70
mai/24	R\$ 516.889,01	R\$ 573.379,31	R\$ 56.490,30
jun/24	R\$ 507.105,94	R\$ 562.513,82	R\$ 55.407,88
jul/24	R\$ 513.180,45	R\$ 569.322,28	R\$ 56.141,83
ago/24	R\$ 508.057,64	R\$ 563.625,17	R\$ 55.567,53
set/24	R\$ 524.456,95	R\$ 581.838,00	R\$ 57.381,05
out/24	R\$ 529.117,21	R\$ 587.006,38	R\$ 57.889,17
nov/24	R\$ 529.117,21	R\$ 587.006,38	R\$ 57.889,17
dez/24	R\$ 529.117,21	R\$ 587.006,38	R\$ 57.889,17
jan/25	R\$ 524.456,95	R\$ 581.838,00	R\$ 57.381,05
fev/25	R\$ 533.795,77	R\$ 592.206,23	R\$ 58.410,46
mar/25	R\$ 538.455,82	R\$ 597.388,69	R\$ 58.932,87
abr/25	R\$ 548.510,34	R\$ 608.546,42	R\$ 60.036,08
mai/25	R\$ 554.440,51	R\$ 615.115,08	R\$ 60.674,57
jun/25	R\$ 554.440,51	R\$ 615.115,08	R\$ 60.674,57
VALOR TOTAL A PAGAR (JAN - MAI)			R\$ 1.147.699,01

Belém/PA, 24 de julho de 2025.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

Protocolo: 1225758

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 166/25-GAB/DG/PCEPA DE 22 DE JULHO DE 2025
 O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771, de 02.01.2019;
 Atualiza a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Científica do Pará – PCEPA. Designando a Sra. Karen Lorena Cruz da Silva Cavalcante, atual Coordenadora de Administração, para compor a referi-



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO Nº 089/2022 - PCEPA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ em favor da empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
2. OBJETO: Repactuação dos valores praticados no Contrato nº 089/2022 – PCEPA em 5,20875950%, a partir de 01/01/2024, conforme previsto na “CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE”.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.
4. VALORES REPACTUADOS: Nova tabela de valores, após a repactuação:

TABELA DO CONTRATO (PREÇOS REPACTUADOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará (PCEPA), Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	22617-3	MÊS	12	R\$ 446.332,97	R\$ 5.355.995,64
TOTAL MENSAL					R\$ 446.332,97	
TOTAL ANUAL (GLOBAL)					R\$ 5.355.995,64	

5. VALORES RETROATIVOS: Em conformidade com o Ofício Interno nº 077/2025 – COF, como a repactuação é retroativa a janeiro/2024, é devido a LIMPAR o valor de R\$ 312.447,89 (trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente a diferença de preços que foi pago de janeiro/2024 a junho/2025.

VALORES REPACTUADOS A PAGAR - LIMPAR - LIMPEZA (JAN/2024-JUN/2025)			
MÊS	VLR PAGO	VALOR REPACTUADO	VLR REPACTUADO A PAGAR
jan/24	R\$ 292.052,51	R\$ 323.481,59	R\$ 31.429,08
fev/24	R\$ 283.651,59	R\$ 314.213,47	R\$ 30.561,88
mar/24	R\$ 307.431,28	R\$ 323.481,59	R\$ 16.050,31
abr/24	R\$ 303.023,90	R\$ 318.847,53	R\$ 15.823,63
mai/24	R\$ 303.023,90	R\$ 318.847,53	R\$ 15.823,63
jun/24	R\$ 303.023,90	R\$ 318.847,53	R\$ 15.823,63
jul/24	R\$ 289.837,94	R\$ 304.946,70	R\$ 15.108,76
ago/24	R\$ 317.471,28	R\$ 334.042,37	R\$ 16.571,09
set/24	R\$ 309.881,76	R\$ 326.066,91	R\$ 16.185,15

Av. Mangueirão, nº 174, Mangueirão – CEP: 66640-480
E-mail: gabinete@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 3198-3836

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 54188/2017



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



out/24	R\$ 306.780,84	R\$ 322.758,73	R\$ 15.977,89
nov/24	R\$ 306.780,84	R\$ 322.758,73	R\$ 15.977,89
dez/24	R\$ 306.780,84	R\$ 322.758,73	R\$ 15.977,89
jan/25	R\$ 278.536,52	R\$ 293.091,91	R\$ 14.555,39
fev/25	R\$ 275.354,38	R\$ 289.750,51	R\$ 14.396,13
mar/25	R\$ 279.761,76	R\$ 294.384,57	R\$ 14.622,81
abr/25	R\$ 301.798,66	R\$ 317.554,87	R\$ 15.756,21
mai/25	R\$ 310.613,42	R\$ 326.822,99	R\$ 16.209,57
jun/25	R\$ 298.616,52	R\$ 314.213,47	R\$ 15.596,95
VALOR TOTAL A PAGAR			R\$ 312.447,89

Belém/PA, xx de julho de 2025.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 54.1980-01